



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 27 de janeiro de 2020 - Nº 5995/A - Edição Extraordinária

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 29.192

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÕES - 1.2.1.0.0, CONFORME IN/MI 02/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pela Instrução Normativa nº 02, do Ministério da Integração Nacional, de 20 de Dezembro de 2016,

CONSIDERANDO que evento adverso, classificado como inundações, cumulado com fortes chuvas, assolou o Município de Cachoeiro de Itapemirim no dia 24 e 25 de janeiro de 2020, provocando danos à população;

CONSIDERANDO que o evento adverso causou prejuízos públicos e privados em toda sua extensão territorial, conforme levantamentos técnicos realizados pela Administração Municipal através de suas secretarias;

CONSIDERANDO os riscos nas vias públicas, edificações, áreas de ocupação, bens públicos, bem como o desabastecimento de energia elétrica e água potável, além da dificuldade do atendimento pleno e integral pela Administração Pública Municipal dos serviços públicos em razão do evento suso mencionado;

CONSIDERANDO ainda a notoriedade dos efeitos das inundações noticiados pela imprensa local e nacional, assim como pelas redes sociais via internet, que indicam e evidenciam os potenciais danos decorrentes no Município de Cachoeiro de Itapemirim, como significativos e visíveis as pessoas inclusive com a ocorrência de óbito, bens e serviços, diante da necessidade de requisitar e ocupar bens e serviços, como também obter recursos financeiros públicos e promover a contratação dos meios necessários para debelar o grave estado que se encontra a cidade, de maneira a resguardar os interesses públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** nas áreas do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, em virtude do desastre classificado e codificado como **INUNDAÇÕES - 1.2.1.0.0**, conforme Instrução Normativa nº 02, do Ministério da Integração Nacional, de 20 de Dezembro de 2016.

Art. 2º Ratifica-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica a Administração Pública autorizada a convocar voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º Durante do Estado de Calamidade Pública, as aquisições de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre e à prestação de serviços e realização de obras, relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, poderão ser efetivadas por meio de dispensa de licitação, desde que cumpridos os requisitos previstos no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições do artigo 50 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - LRF..

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data das inundações, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento, não podendo ser prorrogado.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de janeiro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

(28) 3522-4708

DECRETO Nº 29.193

DISPÕE SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL REFERENTE AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS NOS DIAS 27, 28 E 29 DE JANEIRO DE 2020, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 29.192, de 27 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades administrativas nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, nos dias 27 a 29 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Excetuam-se do caput deste artigo, os órgãos e serviços considerados essenciais, inclusive a manutenção de plantão na Defesa Civil Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos que não sofrerão qualquer alteração em seu funcionamento.

Art. 2º Ficam em estado de sobreaviso todos os servidores e empregados públicos municipais, podendo serem convocados a qualquer hora e dia, para as ações necessárias de restabelecimento do funcionamento normal da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de janeiro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue
(Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio